



LEI N.º 2854

De 25 de junho de 2004

PROJETO DE LEI N.º 22, de 14/06/2004
AUTÓGRAFO N.º 2761, de 23/06/2004

Altera o Anexo Único da Lei n.º 2662, de 12 de dezembro de 2001 – Plano Plurianual, e o Programa de Governo de que trata o Anexo III à Lei 2778, de 15 de julho de 2003 – LDO, referentes a obras e serviços públicos.

O Prefeito Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item 14.19 constante do Anexo Único da Lei n.º 2662, de 12 de dezembro de 2001, que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, passa a ter a seguinte redação:

	PROGRAMAS	OBJETIVOS
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
14.19	Construção, reforma e ampliação de praças públicas	Construir praças públicas no Parque Varanguera, em Canguera, Pavão, Vila Natal e em outros locais de interesse público. Reformar e ampliar as praças públicas de São João Novo e Mailasqui

Art. 2º O Programa de Governo de que trata o Anexo III da Lei n.º 2778, de 15 de julho de 2003 – LDO, referente a obras e serviços públicos, passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
14.07	Pavimentação de vias	Melhorar a condição de



	públicas	tráfego urbano e rural. Pavimentar as vias públicas urbanas do distrito de Canguera (ruas Silvério Francisco Leite, Joaquim Moraes Godinho, Walter Martins Cameiro e Brasil Moraes Góes; trecho das ruas Benedito Moraes Góes, Belmiro Augusto de Moraes, Joaquim Aleixo Soares, Capitulina dos Santos, Clemente Tofolli e rua Rúben Carvalho Palmer, para facilitar a circulação do transporte coletivo urbano Cidade-Bairro do Pavão e da Vila Nova São Roque.
14.18	Construção, reforma e ampliação de praças públicas.	Aumentar a oferta de espaços de convívio e lazer da população. Construir praças públicas no Parque Varanguera, na Vila Natal, no centro do perímetro urbano do distrito de Canguera, nos bairros do Pavão e do Taboão ("Piazza D'Italia") e do Carmo. Reformar as praças públicas de São João Novo e Mailasqui.

Art.3º Fica cancelado o Programa de Governo de que trata o item 14.01 do Anexo III da Lei 2778, de 15 de julho de 2003 – LDO, referente a "Obras e Serviços Públicos" – Programa: Construção da Marginal do Taboão".

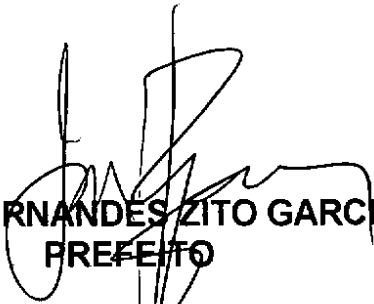
Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a fim de atender a construção, ampliação e remodelação de praças e jardins.



Parágrafo único. O valor de crédito de que trata o caput deste artigo, será coberto com os recursos de excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, decorrente de repasse proveniente de convênio com o Estado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/06/2004


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 25 de junho de 2004, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 11ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 22/06/2004

/mn.-